



Semana de Extensão - Universidade Tiradentes – UNIT/ 23 a 26 de abril de 2024/ *Short Paper* de Extensão

CLÍNICA DE RELAÇÕES DE TRABALHO E NOVAS TECNOLOGIAS

Anne Thays dos Santos Gomes¹
Beatriz de Oliveira²
Bruna Bomfim Matos³
João Guilherme Guedes Lima Santos⁴
Natália Viana Moura⁵

Orientador: Prof. Jéffson Menezes de Sousa⁶

ENQUADRAMENTO DO TRABALHO

- Direitos Humanos, educação, cultura e sociedade.
- Economia criativa, mercado e gestão.
- Novas tecnologias, inovações e desenvolvimento.
- Bem-estar social e educação em saúde.

INTRODUÇÃO

A possibilidade de responsabilização das empresas por irregularidades cometidas por seus empregados no contexto de tratamento de dados pessoais, levada a efeito pelas legislações sobre proteção de dados pessoais, tem tornado cada vez mais valiosa e indispensável a disseminação da cultura de segurança da informação (TEIXEIRA, 2021). Nesse contexto, com o início da vigência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais brasileira – LGPD) em 1º de agosto de 2021, surge a primeira autuação aplicada pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) em 06 de julho 2023, reclamando assim a adequação das pessoas naturais e jurídicas que realizem tratamento de dados nos termos da LGPD⁷.

Com isso, as empresas, e em especial os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, compelidos a ajustar toda a sua atividade em um contexto de volatilidade econômica nacional e, conseqüentemente, capacidade econômica limitada, tem enfrentado dificuldades para estarem em conformidade com o novo ordenamento jurídico.

À vista deste cenário, o referido projeto visa investigar os efeitos da economia digital e das novas tecnologias no âmbito empresarial, bem como compreender a nova funcionalidade das empresas e os recursos tecnológicos à sua disposição, em contraposição às normas de proteção de dados pessoais, elaborando soluções que assegurem a sustentabilidade empresarial através de uma atuação consonante com a salvaguarda do direito fundamental à proteção de dados pessoais, adotando como produto a criação de Códigos de Conduta e Boas Práticas em Proteção de Dados Pessoais.

¹ Acadêmica do curso de Direito da Universidade Tiradentes.

² Acadêmica do curso de Direito da Universidade Tiradentes.

³ Acadêmica do curso de Direito da Universidade Tiradentes.

⁴ Acadêmico do curso de Direito da Universidade Tiradentes.

⁵ Acadêmica do curso de Direito da Universidade Tiradentes.

⁶ Doutor em Direito pelo Centro Universitário de Brasília (CEUB). Professor do curso de Direito da Universidade Tiradentes. Líder do Grupo de Pesquisa/CNPq: Relações de Trabalho, Empresas e Novas Tecnologias – RENTec.

⁷ Para maiores informações sobre a aplicação desta primeira multa aplicada à empresa Telekall Infoservice, sugere-se a leitura do despacho sancionador publicado no Diário Oficial da União, disponível em: <https://www.gov.br/anpd/pt-br/assuntos/noticias/2022-62-dou-imprensa-nacional.pdf>. Acesso em: 01 abr. 2024.

REFERENCIAL TEÓRICO

A Clínica de Relações de Trabalho e Novas Tecnologias possibilita que os acadêmicos vivenciem seus conhecimentos de modo interprofissional e interdisciplinar, isto porque, os discentes são os verdadeiros autores das soluções dos problemas sociais levados à Clínica pela sociedade (empresas de pequeno porte).

O projeto de extensão tem como escopo explorar o *compliance* no âmbito empresarial com fim de tutelar o direito fundamental à proteção de dados pessoais. Isto porque, o *compliance* favorece à demonstração do (i) cumprimento ético-normativo – adequação às normas cogentes (*hard law*); (ii) de observância aos padrões às ferramentas, também de natureza voluntária (*soft law*); e (iii) ao controle dos riscos (GARBACCIO, 2020), os quais tanto a administração pública como a iniciativa privada estão passíveis de sofrer (LIMA, 2021). Além disso, representa um meio capaz de contribuir para decisões estratégicas e adaptação das empresas de pequeno porte às mudanças, levando a um ecossistema sustentável, de modo a favorecer um relacionamento ético e transparente entre empresas e seus empregados, clientes, reguladores, fornecedores, entre outros.

Dessa forma, o projeto de extensão impacta diretamente no Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes. A indicação expressa deste ODS está relacionada a três de suas metas: (i) 16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis; (ii) 16.7 Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis e (iii) 16.10 Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais.

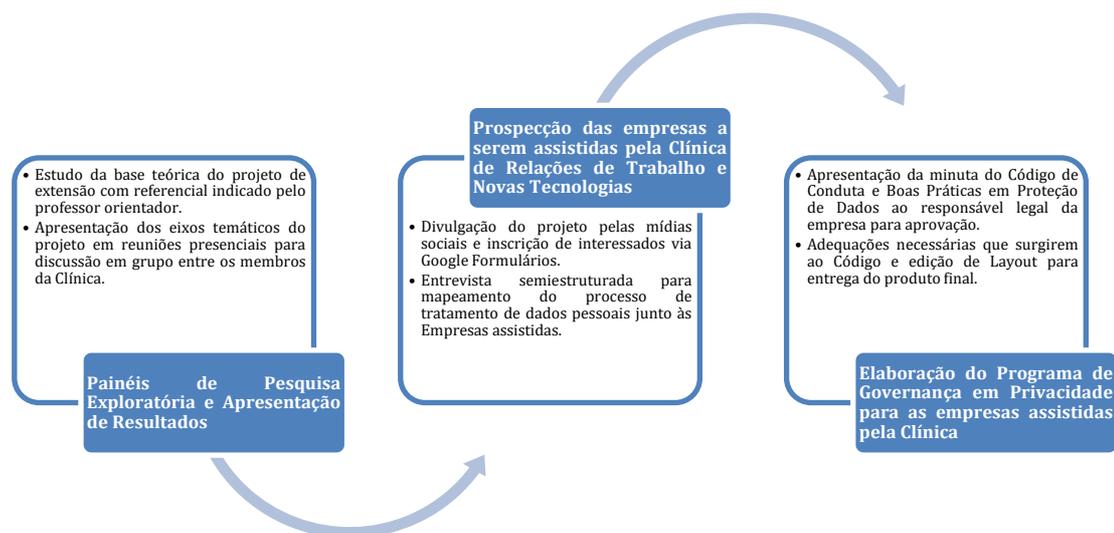
Sabe-se que, com o surgimento da internet e a sociedade da informação, as novas tecnologias da informação e comunicação passaram a ser a mola propulsora do desenvolvimento econômico, pois são responsáveis por construir ferramentas capazes de manipular, organizar, transmitir e armazenar informações em formato digital (COHEN; DELONG; ZYSMAN, 2020). Esse novo sistema caracteriza-se pela ruptura do modelo de produção focado na matéria física e reproduzido em fábricas, dando espaço a uma rede interconectada a partir do desenvolvimento da internet e dos softwares que caracterizam essa economia em rede e digital (RODRIGUES; SANTOS; GAMBA, 2021).

Dada a amplitude e significância dos elementos que caracterizam a economia digital, a mudança estrutural, não só no aspecto econômico, mas também social, faz emergir uma agenda política que reflete, inclusive, a necessidade de regulamentações por parte dos governos (COHEN; DELONG; ZYSMAN, 2020). A partir dessa pauta política e social torna-se importante ressaltar que a economia digital tem elevado a preocupação e necessidade de pensarmos em novos instrumentos para efetividade dos direitos fundamentais. Um dos desafios que se colocam no itinerário do avanço e revolução da economia digital está na diversidade de padrões de governança corporativa e regras de privacidade. Com isso, torna-se necessária a elaboração de soluções capazes de conciliar a tutela do trabalhador e o desenvolvimento econômico e tecnológico, desafio sob o qual a Clínica de Relações de Trabalho e Novas Tecnologias tem se debruçado com a construção de Códigos de Conduta e Boas Práticas em Proteção de Dados Pessoais para as empresas assistidas pelo projeto.

PROCEDIMENTOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DO PROJETO DE EXTENSÃO

Para atingir os objetivos específicos do projeto de extensão, os procedimentos de operacionalização consistiram em:

Figura 1 – Etapas de Operacionalização do Projeto de Extensão



Fonte: Acervo do projeto (2024)

Nos Painéis de Pesquisa Exploratória e Apresentação de Resultados foram discutidos os seguintes eixos temáticos entre os alunos do projeto, indispensáveis para o atendimento das empresas e criação dos Códigos de Conduta: (i) Proteção de Dados Pessoais – Princípios, Hipóteses Legais, Direitos dos Titulares e Sanções Legais previstas na LGPD; (ii) Instrumentos de Governança Corporativa – Códigos de Conduta e Programas de Governança em Privacidade; e (iii) Critérios de Conformidade com a LGPD – Criação de Protótipo para os instrumentos de Governança em privacidade.

A prospecção das empresas assistidas pela Clínica de Relações de Trabalho e Novas Tecnologias está em curso por meio de formulário google⁸ divulgado nas mídias sociais dos integrantes do projeto. A formulação de roteiro para a entrevista semiestruturada teve como base o Modelo de Registro das Operações de Tratamento de Dados Pessoais para Agentes de Tratamento de Pequeno Porte da Autoridade Nacional de Proteção de Dados brasileira. O projeto já realizou intervenção junto a uma empresa de consultoria empresarial (Software as a Service - SaaS) reconhecida como parceira oficial (*silver partner*) do BITRIX24 e realizará também intervenção em empresa administradora de condomínios na Grande Aracaju.

Por fim, a elaboração do Programa de Governança em Privacidade para as empresas assistidas pela Clínica tem se dado a partir da consolidação do material coletado na fase 2 (figura 1) tendo o Código de Conduta criado para a empresa assistida estando estruturado da seguinte forma: apresentação da empresa (missão, visão, valores), tratamento de dados pessoais (processos de tratamento), medidas de segurança da informação implementadas, compromissos dos colaboradores, canal de denúncia e reclamações.

ANÁLISE DOS RESULTADOS

Ao analisar os resultados após a criação de um Código de Conduta e Boas Práticas em Proteção de Dados Pessoais, pode-se notar os seguintes aspectos positivos para a empresa: (i) aumento da confiança dos clientes e fornecedores, (ii) contribuição para aumento da credibilidade da empresa na comunidade que atua, (iii) delimitação das medidas de segurança da informação aplicáveis à rotina de tratamento de dados pessoais pela empresa, e (iv) minimização de riscos de

⁸ Disponível em: <https://forms.gle/PxcOHuDuxNeJdtQn9>. Acesso em: 05 abr. 2024.



Semana de Extensão - Universidade Tiradentes – UNIT/ 23 a 26 de abril de 2024/ *Short Paper* de Extensão

vazamento de dados ou tratamento ilícito/inadequado dos dados, evitando assim penalidades administrativas e/ou judiciais como multas previstas na LGPD.

Nesse viés, após análise dos resultados é inegável que é de fundamental importância que uma empresa, ao se apresentar no mercado, primordialmente esteja alinhada com a LGPD. Ademais, é notável que a empresa ao apresentar uma política de privacidade objetiva e transparente, para melhor entendimento dos usuários, possui maior atenção do público-alvo, o qual saberá os seus direitos e será estimulado a confiar no trabalho e no potencial da empresa.

CONCLUSÕES

Em síntese, os resultados obtidos neste projeto de extensão revelam a urgência e a relevância da adequação das empresas à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no contexto da economia digital. A implementação de Códigos de Conduta e Boas Práticas em Proteção de Dados Pessoais não apenas promove a conformidade legal, mas também fortalece a confiança dos clientes e fornecedores, eleva a credibilidade da empresa na comunidade e reduz os riscos associados ao tratamento inadequado de dados pessoais.

Diante desse cenário, fica evidente que a harmonização entre o desenvolvimento tecnológico e a proteção dos direitos individuais é essencial para o sucesso e a sustentabilidade das organizações no mercado contemporâneo. Assim, a conscientização e a implementação de medidas que assegurem a segurança e a privacidade dos dados tornam-se não apenas imperativas para o cumprimento da legislação, mas também estratégicas para a construção de relações éticas e transparentes entre empresas e *stakeholders*, contribuindo para a consolidação de uma sociedade mais justa e inclusiva.

REFERÊNCIAS

COHEN, Stephen S.; DELONG, J. Bradford; ZYSMAN, John. Tools for thought: What is new and important about the E-conomy?, 27 fev. 2000, **Berkeley Roundtable on the International Economy (BRIE), Working Paper 138**. Disponível em:

<https://brie.berkeley.edu/sites/default/files/wp138.pdf>. Acesso em: 01 abr. 2024.

GARBACCIO, G. L. et al. Startup e o desafio do compliance. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, Brasília, v. 10, n. 3. p329-342, 2020. Disponível em:

<https://www.publicacoes.uniceub.br/RBPP/article/view/7270/0>. Acesso em: 01 abr. 2024.

LIMA, L. C. dá C. et al. Compliance em tempos de calamidade pública: análise sobre a flexibilização da transparência de dados e informações durante o enfrentamento da COVID-19 no Brasil. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, Brasília, v. 11, n. 1. p.168-187, 2021.

Disponível em: <https://www.publicacoes.uniceub.br/RBPP/article/download/6744/pdf>. Acesso em: 01 abr. 2024.

RODRIGUES, Cristina Barbosa; SANTOS, Jessica Mequilaine Correia dos; GAMBA, João Roberto Gorini. Dados pessoais na economia digital: análise dos impactos da proteção de dados no uso de big data pelo GAFAs. **DIGE - Direito Internacional e Globalização Econômica**, v.8, n.8/2021, pp. 179-197. Disponível em:

<https://revistas.pucsp.br/DIGE/article/download/58318/40073>. Acesso em: 01 abr. 2024.

TEIXEIRA, Tarcísio. **A LGPD e o e-commerce**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2021.